

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2016

Proposta de aditamento

CAPÍTULO V Segurança Social

Artigo 70.º-A

Contribuições para a Segurança Social

Durante o ano de 2016, o Governo procede à revisão da base de cálculo das quotizações e contribuições para a Segurança Social dos trabalhadores independentes, garantindo que estas sejam calculadas com base nos rendimentos reais efetivamente auferidos pelos contribuintes.

Assembleia da República, 02 de março de 2016
Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Rita Rato

Diana Ferreira

Nota Justificativa: Os trabalhadores independentes estão sujeitos ao desconto com base em rendimentos fictícios — as remunerações convencionadas — obrigando-os a descontar para a Segurança Social mesmo que não aufiram qualquer rendimento. Em simultâneo, apenas têm direito a uma diminuta proteção social quando, de facto, descontam grande parte do seu rendimento.

Muitos dos trabalhadores independentes – os que o são verdadeiramente – auferem hoje salários muito baixos, sendo que esta tendência agravou-se nos últimos quatro anos. Assim, o PCP apresenta esta proposta para a revisão da base de cálculo dos descontos para a



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Segurança Social dos trabalhadores independentes visando a definição de um regime adequado para determinação das suas contribuições.